



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 800
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **18/11/2019**

13828/2019

Procedência: **EXTERNA**

Assunto: **PAGAMENTO**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**

CPF/CNPJ: **06888953000114**

Endereço:

Município:

Cep:

Bairro:

UF:

Telefone:

Email:

Setor Requerente:

Súmula: **Fornecimento de materiais de jazida para manutenção da infraestrutura de ruas .**

Assinatura Servidor / Cargo

Assinatura Requerente

Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

TABITA RODRIGUES

13828/2019

Impresso por: 0 -

Página 1 de 2



Armação dos Búzios, 13 de Novembro 2019

PEDIDO DE PAGAMENTO

X Prestação de Serviço Obras Compras Locação

Concessionárias

Órgão contratante:*

X Prefeitura FMS FMAS FMMA

DADOS GERAIS: (*) informações Obrigatórias

01- Empres /Fornecedor; **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME**

02- CNPJ: 06.888.953/0001-14 ou CPF: * _____ e PIS:* _____

03- Endereço: AVVISCONDE DE CAIRU Nº3300- CASA, ITAGUAI RJ

04- Processo de pagamento* 0000/20109

05- Processo de Origem: * 9354/2019

06- N.º do Empenho: * 964

07- N.º do Contrato; 100/2019

Objeto do Contrato; **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDA PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE RUAS .**

Nota: PIS – Obrigatório some nte para prestadores de serviços autônomos.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: (*) informações Obrigatórias

09 - Doc. Fiscal n.º000.000.662 SERIE 0*	X NF / NFe	<input type="checkbox"/> RPA	<input type="checkbox"/> Recibo
10- Cópia da nota de empenho *	X Sim	<input type="checkbox"/> Não	
11 - Certidão Negativa de Débito (INSS)*	X Sim	<input type="checkbox"/> Não	
12- Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)*	X Sim	<input type="checkbox"/> Não	
13 – Extrato do Simples Nacional	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não aplicável
14- Cópia do Contrato (quando houver)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não aplicável
15- Cópia da publicação do extrato de contrato	Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não aplicável
16- Publicação do fiscal responsável pelo contrato	<input type="checkbox"/> Sim	X Não	<input type="checkbox"/> Não aplicável
17- Relatório da Prestação do Serviço/Obra	X Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Não aplicável
18- Observação adicional: <u>Fiscal nomeado através de O.S.</u>			

Atenção: 1- O documento fiscal deverá estar atestado por 03 servidores da unidade contratante devidamente identificados;
2- O documento fiscal deverá se encontrar dentro do prazo de validade para emissão, a CND e a CRF deverão estar dentro do período de validade e o extrato do Simples Nacional, quando a empresa for optante, deverá ser o do mês anterior ao da emissão da nota fiscal.
3- Os itens 14, 15, 16, 17 são obrigatórios quando houver contrato.

Nome do requerente / Cargo

Assinatura do requerente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO Nº 13828/17
RUBRICA 6 FLS 03

INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA PEDIDO DE PAGAMENTO

Data: 13 de Novembro 2019

Medição nº: 001/2019

Requerente: M. ACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA- ME

Processo origem nº: 935
4/2019

Processo de pagamento nº 000/2019

Nº do EG: 0000 / 2019

Contrato nº: 100/2019

Valor do contrato: R\$=

Valor da medição: R\$ 61.512,29

Objeto dos serviços: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDA PARA MANUTENÇÃO DA REDE BURTURA DE RUAS

APÓS O ATESTO SEGUE O LAUDO PARA O PEDIDO DE PAGAMENTO

Período de serviço(s): /entrega 11/11/2019

Retenção do período: dias de serviço conforme relatório de horas em anexo.

Liberado: Parcial _____ dias Medição Global

Glosa: R\$= 17,31

Total da fatura: R\$= 61.529,60

PARECER CONCLUSIVO

Informo que foi feito uma glosa no valor de R\$ 17,31, pois o valor unitário dos materiais da nota fiscal nº 000.000.662 serie 0, estão um pouco maior que os valores do termo de adesão a ata nº 054/2019.

Procede ao requerimento.

Não procede ao requerimento


Retenha-se por _____

Wanderson Franco Menezes
Coordenador
Portaria

Edson da Silva
Coordenador
Portaria

PROCESSO Nº 13828/19
RUBRICA 8 FLS. 04

RECEBEMOS DE MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO VALOR NOTA R\$ 61.529,60		NF-e Nº: 000.000.662
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS
		SÉRIE : 0

MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA - ME AV. VISCONDE DE CAIRU, 3300 CASA ITAGUAI RIO DE JANEIRO RJ TEL/FAX: 2126880511	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.000.662 SÉRIE : 0 FOLHA: 1 de 1		
		CHAVE DE ACESSO 3319 1106 8889 5300 0114 5500 0000 0006 6210 0000 6139	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333190160094055 - 11/11/2019 13:05:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79605158	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 06.888.953/0001-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS		01.616.171/0001-02	11/11/2019
ENDEREÇO STRADA DA USINA, 600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 28950-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 11/11/2019
MUNICÍPIO ARMACAO DOS BUZIOS	FONE/FAX (022) 2623-6566	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 12:42:18

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 61.529,60		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 7.967,91	VALOR TOTAL DA NOTA 61.529,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO															
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
													ICMS	IPI	
00000000383	PEDRA BRITADA Nº1	25171000	0 102	5102	M3	45,000	78,9000	0,00	3.550,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,12
00000000384	PEDRA BRITADA Nº2	25171000	0 102	5102	M3	45,000	87,8400	0,00	3.952,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,02
00000000385	AREIA GROSSA LAVADA	25059000	0 102	5102	M3	48,000	73,0000	0,00	3.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847,97
00000000386	BRITA CORRIDA	25059000	0 102	5102	M3	415,000	56,4200	0,00	23.414,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.666,26
00000000387	PO DE PEDRA	25171000	0 102	5102	M3	450,000	60,2400	0,00	27.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,54

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. EMPRESA MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA ME. BANCO BRADESCO AGENCIA 1310 C/C 13283 7. PROCESSO 9354/2019 EMPENHO 694. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 0 Val Aprox Tributos Federais R\$ 2584,25 (4,20%) Val Aprox Tributos Estaduais R\$ 5383,66 (8,75%) Fonte: IBPT	

AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 13829/17
RUBRICA 05
FLS 05
NF-e

RECEBEMOS DE MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO VALOR NOTA R\$ 61.529,60

DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS	Nº: 000.000.662 SÉRIE : 0
----------------------------	---	--	------------------------------

MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA - ME AV. VISCONDE DE CAIRU, 3300 CASA ITAGUAI RIO DE JANEIRO RJ TEL/FAX: 2126880511	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.000.662 SÉRIE : 0 FOLHA: 1 de 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333190160094055 - 11/11/2019 13:05:53
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79605158	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 06.888.953/0001-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS		CNPJ/CPF 01.616.171/0001-02	DATA DA EMISSÃO 11/11/2019
ENDEREÇO ESTRADA DA USINA, 600		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 28950-000
MUNICÍPIO ARMACAO DOS BUZIOS		FONE/FAX (022) 2623-6566	UF RJ
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 11/11/2019
			HORA DE SAÍDA 12:42:18

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 61.529,60
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 7.967,91	VALOR TOTAL DA NOTA 61.529,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
													ICMS	IPI	
000000000383	PEDRA BRITADA N?1	25171000	0 102	5102	M3	45,000	78,9000	0,00	3.550,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149,12
000000000384	PEDRA BRITADA N?2	25171000	0 102	5102	M3	45,000	87,8400	0,00	3.952,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166,02
000000000385	AREIA GROSSA LAVADA	25059000	0 102	5102	M3	48,000	73,0000	0,00	3.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	847,97
000000000386	BRITA CORRIDA	25059000	0 102	5102	M3	415,000	56,4200	0,00	23.414,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.666,26
000000000387	PO DE PEDRA	25171000	0 102	5102	M3	450,000	60,2400	0,00	27.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.138,54

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO G ERÁ DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. EMPRESA MACRIS REPAROS E MAUNTEC AO LTDA ME. BACNO BRADESCO AGENCIA 1310 C/C 13283 7. PROCESSO 9354/ 2019 EMPENHO 694. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VA LOR DE R\$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0 Val Aprox Tributos Fed erais R\$ 2584,25 (4.20%) Val Aprox Tributos Estaduais R\$ 5363,66 (8. 75%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PROCESSO Nº 12028/17
RUBRICA FLS 06

item	codigo	descrição de materias	um	qtde	valor unitario	valor total
1	20.097.0001-0	Pedra brita nº1, inclusive transporte, para região metropolitana	M3	45,00	78,86	R\$ 3.548,70
2	20.097.0002-0	Pedra brita nº2, inclusive transporte, para região metropolitana	M3	45,00	87,47	R\$ 3.936,15
3	mat00.100	Areia grossa lavada, com transporte	M3	48,00	72,93	R\$ 3.500,64
4	mat0108400	Brita corrida, com transporte	M3	415,00	56,42	R\$ 23.414,30
5	mat105050	Pó de pedra, com transporte	M3	450,00	60,25	R\$ 27.112,50
						R\$ 61.512,29


Edson da Silva
Coordenador
Portaria


Wanderson Franco Menezes
Coordenador
Portaria



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 13028/19
RUBRICA 8 FLS 01

Mapa de Adjudicação

(Adesão Ata de Registro de Preço - Externo)

Nº 203/2019

Modalidade CONF D.L 8.666/93: Pregão Presencial	Nº Licitação	Data do Certame 19/08/2019	Processo Adm: 9354/2019	Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo	
Órgão/Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLI	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:	Forma de Entrega: Conforme solicitação		Tipo de Resultado: Menor preço p/Item	
Dados do Fornecedor					
Nome/Razão Social: MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA			CNPJ / CPF: 06.888.953/0001-14	Inscrição Estadual:	
Endereço: AV VISCONDE DE CAIRU	Nº S/N	Complemento LOTE 02 QUADRA	Bairro: VILA IBIRAPITINGA	Cidade: Itaguaí	Estado: RJ
Cep:	Telefone:	Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Item	Produto(s)	Unid	Marca	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	ITEM 01 - PEDRA BRITADA Nº 1, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3		2.150,00	78,8600	169.549,00
2	ITEM 02 - PEDRA BRITADA Nº 2, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3		2.150,00	87,4700	188.060,50
3	ITEM 03 - AREIA GROSSA LAVADA, COM TRANSPORTE	M3		2.102,00	72,9300	153.297,40
4	ITEM 04 - BRITA CORRIDA, COM TRANSPORTE	M3		2.102,00	56,4200	118.608,95
5	ITEM 05 - PÓ-DE-PEDRA, COM TRANSPORTE	M3		2.100,00	60,2500	126.541,87
				Totais:	355,93	756.057,72

GRAZIELLE ALVES RAMALHO
Coordenador(a)
14162

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.888.953/0001-14

Razão Social: MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA

Endereço: AV VISCONDE DE CAIRU SN LOTE 2 QUADRA 51 / SAO SALVADOR /
ITAGUAI / RJ / 23811-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111101462474591008

Informação obtida em 14/11/2019 14:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 06.888.953/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:33 do dia 02/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2020.

Código de controle da certidão: 9201.835D.FB31.BBE8

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
PROCESSO Nº 13028/17
RUBRICA [assinatura] FLS. 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.888.953/0001-14

Certidão nº: 189336740/2019

Expedição: 14/11/2019, às 14:23:44

Validade: 11/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.888.953/0001-14, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 3928/19
RUBRICA FLS 11

TERMO DE ADESÃO PARA CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 054/2019
DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA, NA QUALIDADE DE
ÓRGÃO GERENCIADOR E AO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS, NA QUALIDADE DE CARONA,
PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE JAZIDA PARA ATENDER
À MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
DE RUAS, VIELAS E AVENIDAS DO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS.

Por este Termo de Adesão, O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º. 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º. 600, Centro, Armação dos Búzios-RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, através do Secretário, nomeado através da Portaria n.º. 1.661/2019 de 08/08/2019, Sr. Geraldo Barreiros Borges, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n.º.0829090-4, inscrito no CPF sob o n.º. 012.522.867-83, infrafirmado, através do processo administrativo n.º. 9.354/2019 (PMAB), solicita a adesão, como CARONA à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.054/2019, originada do procedimento licitatório do pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços n.º. 019/2019, processo administrativo n.º. 3596/2019 (PMM), promovido pelo MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/ME n.º. 29.138.310/001-59, com sede administrativa situada na Praça Robert Simões, n.º. 92, Centro, Mangaratiba-RJ, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, Sr. Márcio Souza Gomes, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º. 200776966-2, emitido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o n.º. 980.113.407-00, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, que autorizou a presente adesão (fls. 17-18 do presente procedimento), para fins de registro de preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA que teve como VENCEDORA-FORNECEDORA a empresa MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.888.953/0001-14, com sede na Rua Visconde de Cairu, s/n.º, lote 02, quadra 51, fundos, Vila Ibirapitanga, Itaguaí-RJ, telefone (21) 2688-3858, endereço eletrônico: macris.reparos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Mailton Almeida Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 09.355.301-4, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º. 965.678.217-87 e daqui por diante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/1993, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º. 1.200/2019, conforme



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 13029/19
RUBRICA 8 FLS 12

características e especificações do edital, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste termo, na seguinte quantidade e nos seguintes valores:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM BDI REGISTRADO NA ATA DA PREF. MANGARATIBA	VALOR TOTAL COM BDI REGISTRADO NA ATA DA PREF. MANGARATIBA
1	20.097.0001-0	PEDRA BRITADA N° 1, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3	2.150,00	78,86	169.549,00
2	20.097.0002-0	PEDRA BRITADA N° 2, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. FORNECIMENTO.	M3	2.150,00	87,47	188.060,50
3	MAT006100	AREIA GROSSA LAVADA, COM TRANSPORTE	M3	2.101,98	72,93	153.297,40
4	MAT018400	BRITA CORRIDA, COM TRANSPORTE	M3	2.102,25	56,42	118.608,95
5	MAT105050	PÓ-DE-PEDRA, COM TRANSPORTE	M3	2.100,28	60,25	126.541,87
VALOR TOTAL						R\$ 756.057,72

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 25 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS


MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 13829/19
RUBRICA 8 FLS 13

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF




DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.054/2019, originada do procedimento licitatório do pregão presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº. 019/2019, processo administrativo nº. 3596/2019 (PAMI), promovido pelo MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/ME nº. 29.138.310/001-59, com sede administrativa situada na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-RJ, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo, Sr. Márcio Souza Gomes, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº. 200776966-2, emitido pelo CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 980.113.407-00, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, que autorizou a presente adesão (fls. 17-18 do presente procedimento), para fins de registro de preços visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA** que teve como **YENCEDORA-FORNECEDORA** a empresa **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 06.888.953/0001-14, com sede na Rua Visconde de Cairu, s/nº, lote 02, quadra 51, fundos, Vila Ibirapitanga, Itaguaí-RJ, telefone (21) 2688-3858, endereço eletrônico: macris.reparos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Maitton Almeida Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 09.355.301-4, emitida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 965.678.217-87 e daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.200/2019, conforme características e especificações do edital, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste termo, na seguinte quantidade e nos seguintes valores:

ITEM	QUANTID.	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO COM IPI REGISTRADO NA ATA DA PREG. MANGARATIBA	VALOR TOTAL COM IPI REGISTRADO EM VTA DA EMP. MANGARATIBA
1	20.097.0001-0	FEDRA BRITADA Nº 1, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO.	M3	2.150,00	78,86	169.549,00
2	20.097.0002-0	FEDRA BRITADA Nº 2, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO, FORNECIMENTO.	M3	2.150,00	87,47	188.060,50
3	141009100	ANELA GROSSA LAÇADA, COM TRANSPORTE	M3	2.101,98	72,93	153.297,40
4	141019400	BRITA CORRIDA, COM TRANSPORTE	M3	2.102,25	56,42	118.608,95
5	14105050	PÓ-DE-PELUA, COM TRANSPORTE	M3	2.100,28	60,25	126.541,97
VALOR TOTAL					R\$ 756.057,72	

E por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 25 de setembro de 2019.

 MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

 MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA-ME

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF

FIQUE ATENTO ÀS PLACAS DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS NAS RODOVIAS



TRAVESSIA DE ANIMAIS SILVESTRES



SEJA RESPONSÁVEL

BÚZIOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



ATENÇÃO MOTORISTAS



ÁREA DE LAZER DE CAPIVARAS

BÚZIOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ESPALHE ESSA INFORMAÇÃO E AJUDE A PRESERVAR NOSSA FAUNA



PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
C.N.P.J.: 01.616.171/0001-02

PROCESSO Nº 13828/19
RUBRICA 15 FLS 15

Processo: 9354/2019
Data: 01/10/19
Folha: 103
Rubrica: 15

Nota de Empenho

Processo: 9354/2019 | Empenho: 694 | Exerc.: 2019 | Ficha: 11735 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC	Modalidade: 019/2019	- LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal: 42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato: -	
Programa: 0001	Modernização da Administração Pública	Convênio: -	
Ação: 2018	Manutenção da Unidade Administrativa - SP	Cat. de Despesa: 129 - Ativo - Material de Consumo	
Elemento: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Incorporação: -	
Fonte: 004	Roy. Prod.	Despesa de Pessoal: -	

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Anterior Dotação
191.530,00	61.530,00	130.000,00

CREDOR:
 R. Social/Nome: 13943 MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA
 C.N.P.J.: 06.888.953/0001-14 R.G.: Endereço: AVENIDA VISCONDE DE CAIÚ, S/N LINDOIA - RJ
 I.M.: I.E.: Bairro: VILA IBIRAPITANGA
 Cidade/UF: ITAGUAI / RJ

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PROCESSO 3596/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE JAZIDA PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019.


Data do Empenho: 01/10/2019

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$61.530,00 **VALOR POR EXTENSO:** sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais **Total:** R\$61.530,00


CRISTINA CABRAL COSTA
 Gerente de Execução Orçamentária


GERALDO BARREIRO BORGES
 Secretário M. de Serviços Públicos

CONTRATO N° 100/2019Processo Administrativo N° 9.354/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA
MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO
LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob o nº 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representado neste ato pelo Secretário, nomeado através da secretário nomeado pela portaria n.º 1.661, Sr. Geraldo Barteiras Borges, portador da cédula de identidade n.º 05435440-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 720.518.507-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.888.953/0001-14, com sede na Rua Visconde Cairu, s/nº, Lote 02, Quadra 51, Fundos, Vila Ibirapitanga, Itaguaí/RJ, neste ato representada por seu sócio, Sr. Mailton Almeida Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09.355.301-4, DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 965.678.217-87, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do processo administrativo nº 9.354/2019, mediante Adesão ao Registro de Preços n.º 54/2019 da Prefeitura de Mangaratiba, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, na forma da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, perante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de materiais de jazida para manutenção da infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município, conforme Termo de Referência constante do processo administrativo nº 9.354/2019, e seus anexos, homologados nestes autos, os quais, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.



1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de Menor Preço Unitário, nos termos do artigo 17, III "b" da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo integralmente, a todas as normas, itens, especificações, condições e projetos constantes do Edital, Anexo e Instruções que forme fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aditados conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante desde Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A aquisição de que trata este Contrato será realizada de acordo com as quantidades estabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ 129.988,89 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante do procedimento administrativo nº 9.354/2019, que é parte integrante do presente contrato. Sobre o valor de R\$ 129.988,89 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), refere-se ao objeto que refere-se a aquisição de materiais de jazida para manutenção da infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e Termo de Referência, devendo ser



faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Armação dos Búzios/RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da Comissão, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 03 (três) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por erro da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a nova reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dados-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 4º da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Programa de Trabalho 04.122.0001.2.018
Despesa 3.3.90.30.00
Fonte: 004

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato atrelada aos índices legais.

3.16. O valor referido na cláusula anterior será reajustado, de forma irrevogável e irreajustável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, por meio da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, II, da Lei Federal 8.666/93.

5.1. A fiscalização dos produtos caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.



5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controles adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implicará total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.



6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplicadas cumulativamente as sanções previstas pela Lei Federal 8.666/93.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitação, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantida contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA



sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação, se houver, só poderá ser realizada desde que autorizada no Edital em Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do CONTRATANTE:

7
RUBRICA



- 10.1.1 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/faturas competentes;
- 10.1.2 - Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, o prazo do projeto;
- 10.1.3 - Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;
- 10.1.4 - Efetuar o pagamento dos serviços nos termos do projeto.
- 10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo e efetiva prestação do objeto deste contrato;
- 10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;
- 10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- 10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

- 10.2.1 - Executar a entrega prevista neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. 03 à 08;
- 10.2.2 - Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;



- 10.2.3 - Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- 10.2.4 - Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5 - Zelar para que a entrega ocorra em rigorosa observância às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7 - Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8 - Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11 - Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da aquisição. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13 - Atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16 - Refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

774
8
PROCESSO Nº 13081/9
RUBRICA FLS 25

que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

10.2.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que a empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua inteira responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e demais providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho decorrente dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de fato maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culpas, dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

10.2.23 - Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação da entrega se dará mediante a avaliação dos funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer a qualquer entrega defeituosa ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação da entrega será provisória para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a



especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material ou o produto e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas contidas no artigo 58, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, Súnico).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2019. II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO Nº 13228/19
RUBRICA [assinatura] FLS 11

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

[assinatura]
MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura [assinatura]	Assinatura [assinatura]
Nome Wanderlan Tronco Mendes	Nome EDSON DA SILVA
RG 255768228	RG 26.703 820-6
CPF 135955267-75	CPF 212884617-04

8

ANEXO III - N.º 1006 - Armação dos Búzios
12 a 18 de Outubro de 2019

EXTRATO

68	PEN DRIVE CAPACIDADE 32GB COMPATIBILIDADE WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E MAC OS X V10.6*	7	UN	R\$ 30,00	MULTILASER	ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 27.113.285/0001-23
69	PERFEIJEIRO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES	39	CX	R\$ 3,10	BRW	MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32
70	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PI 50FLS PI 2 FUROS	65	UN			FRACASSADO
71	PLACA DE REDE WIRELESS 150MBPS PCI EXPRESS TL-WN781ND - TP-LINK	13	UN			FRACASSADO
72	PLACA MÃE 1195 VESSTECH P13 IS IT ATÉ 16GB DDR3 1600MHZ *COM PATRIEL COM PROCESSADORES DE 2ª E 3ª GERAÇÃO *PLACA MÃE MICRO-ATX PARA PROCESSADORES INTEL CORE SERIES I7, I5 I3 E PENTIUM COM SOUETE LGA-1155 - 2 SLOTS DE MEMORIA DDR3 1600 /1333 /1066 MHZ. SUPORTE ATÉ 16 GB NO TOTAL - SISTEMA DE AUDIO INTEL DE ALTA DEFINIÇÃO (AUDIO INTEL HD) COM SOM SURROUND 5.1 E RECURSO DE MULTI-STREAMING - DISPOE DE VIDEO INTEGRADO COM PORTA VGA. (NECESSITA DE PROCESSADORES COM SUPORTE A VIDEO) - 4 PORTAS USB - CONEXÃO DE REDE INTEGRADA INTEL PRO COM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS - POSSUI 4 PORTAS (INTERNAS) COM TECNOLOGIA SERIAL ATA DE 3.0 GB/S - 1 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16, 1 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X1 E 1 SLOT PCI CONVENCIONAL.	13	UN			FRACASSADO
73	FRANQUETA TRANSPARENTE TAMANHO OFICIO 34X24. COM PRINTEADOR METALICO.	104	UN	R\$ 12,90	NOVACRIL	MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32
74	QUADRO BRANCO C/ BORDA METAL. 1.20M X 0.90M	3	UN	R\$ 135,00	CORTIARTE	ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 27.113.285/0001-23
75	QUADRO DE CORTIÇA 1.20M X 90CM C/ MOLDURA EM ALUMINIO	3	UN	R\$ 102,00	CORTIARTE	MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32
76	REGUA ACRILICA 30CM. EM POLIESTIRENO. CRISTAL MEDIDAS: 310X3X3	104	UN	R\$ 1,70	WALEU	MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32
77	PESMA DE PAPEL A4 75 G. 210MMX297MM. CAIXA COM 10UNID. CADA UNIDADE COM 500 FOLHAS BRANÇAS.	410	CX	R\$ 190,00	MOURA E MOURA	ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME CNPJ: 27.748.454/0001-00
78	ROTEADOR WIRELESS N.º - DIR-615 300Mbps. 4 PORTAS. 2 ANTENAS DE SDIR - D LINK	13	UN			FRACASSADO
79	SWITCH 48 PORTAS MONTAVEL EM RACK. INTERFACE 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO /AUTO MDI / MDIX. PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X. REDE DE MÍDIA 10BASE-T/UTP CATEGORY 3, 4, 5 CABLE (MAXIMUM 100M) 100BASE-TX/100BASE-T UTP CATEGORY 5, 5E OR ABOVE CABLE (MAXIMUM 100M). FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ, SWITCHING CAPACITY 960BPS. CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS. REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT® WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OU WINDOWS 7. MAC OS. NETWARE®, UNIX® OU LINUX.	7	UN	R\$ 1.800,00	TP-LINK	MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32
80	SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS DE 10/100MBPS TL-SF1008D	13	UN			FRACASSADO
81	TECLADO P COMPUTADOR USB	65	UN	R\$ 21,00	MAXPRINT	ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 27.113.285/0001-23
82	TESOURA AÇO INOX 21CM. (SIMILAR A MUNDIAL, TRAMONTINA OU MAPED)	91	UN	R\$ 24,60	ETILUX	MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32
83	TINTA PI CARIMBO. COR PRETA 40ML.	52	UN	R\$ 4,00	COLEX	ROYALE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 27.113.285/0001-23
84	TINTA PI CARIMBO. COR AZUL 40ML.	39	UN	R\$ 2,80	COLEX	MOSAICO ROSA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato do Aditivo do Contrato n.º 767/2017
Processo Administrativo n.º 732/2016
Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Locador: MARIA REGINA ALVES DE ASSIS
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Custódio Alves, n.º 88/85, Turmas, Armação dos Búzios - RJ. 22701-440 para a finalidade de funcionamento do Módulo do Programa de Saúde da Família do Capão-Itanois
Modalidade de Licitação: Dispensa
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 245/91
Prazo: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato do Aditivo do Contrato n.º 69/2017
Processo Administrativo n.º 76/2016
Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Locador: GOTZ WALTER LEIDER
Objeto: Locação de imóvel localizado na Estrada do Campo Esperança de Gerês, s/n.º, Gerês, Armação dos Búzios - RJ. 22701-440 para a finalidade de funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária e Alimentos (DVS) - FMS
Modalidade de Licitação: Dispensa
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 245/91
Prazo: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato do Aditivo do Contrato n.º 70/2017
Processo Administrativo n.º 70/2016
Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Locador: MARIA QUINTANILHA DA SILVEIRA
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Álvaro Filinto Gonçalves, n.º 23, Centro, Armação dos Búzios - RJ. 22701-440 para a finalidade de funcionamento do Centro de Especialidade de Transcortico (CET) - FMS
Modalidade de Licitação: Dispensa
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 245/91
Prazo: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Extrato do Aditivo do Contrato n.º 072/2017
Processo Administrativo n.º 68/2016
Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo
Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Locador: MARIA CELIA DOS SANTOS COITO
Objeto: Locação de imóvel localizado na Estrada Cabo Frio, n.º 58, São José, Armação dos Búzios - RJ. 22701-440 para a finalidade de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Modalidade de Licitação: Dispensa
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 245/91
Prazo: 12 (doze) meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo n.º 3.552/2019
Extrato do Contrato n.º 093/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Contratada: CLÍNICA DA IMAGEM BÚZIOS LTDA - EPP
Objeto: Execução de serviços de saúde na especialidade de APOIO E DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO EM IMAGEM
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93
Prazo: 12 (doze) meses
Valor estimado anual: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo n.º 3.728/2019
Extrato do Contrato n.º 094/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Contratada: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Objeto: Execução de serviços de saúde na especialidade de APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EM IMAGEM
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93
Prazo: 12 (doze) meses
Valor estimado anual: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo n.º 3.323/2019
Extrato do Contrato n.º 095/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Contratada: CLÍNICA SARDIM - CENTRO MÉDICO ERFIL
Objeto: Execução de serviços de saúde na especialidade de APOIO CLÍNICO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS EM IMAGEM
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93
Prazo: 12 (doze) meses
Valor estimado anual: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 244
Processo Administrativo n.º 10.820/2019
Unidade Organizacional: Fundo Municipal de Saúde
Favorecido: LINEARJ COMERCIO EIRELI-ME
Especificação: Aquisição de medicamentos para atender Ao Hospital e as Unidades de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial - Reg. De Preços 18-2018
Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002
Valor: 22.324,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo n.º 9.354/2019
Extrato do Contrato n.º 108/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretária Municipal de Serviços Públicos
Contratada: MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME
Objeto: Aquisição de materiais de jazida para manutenção da infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município
Modalidade de Licitação: Adesão ao Registro de Preços 54/2019 da Prefeitura de Mangaratiba - Pregão Presencial n.º 119/2019
Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R\$ 129.888,89 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos
Búzios
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ORDEM DE SERVIÇO.
Nº 34/2019

PROCESSO Nº 13228/17
RUBRICA [assinatura] FL. Nº 29

Descrição para ordem de serviço e nomeação dos fiscais referente ao objeto do contrato nº.

NATUREZA: Fornecimento de Material de jazida para manutenção da infraestrutura de ruas para o Município de Armação dos Búzios RJ.

EMPRESA : MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA- ME

Processo: 9354/2019

INICIO: 04/10/2019

Em virtude das atuais necessidades Públicas, autorizo os serviços homologados no processo em epígrafe constante nesta O.S. conforme relacionados com seus quantitativos e valores contratuais, tendo como fiscal do contrato propostos no objeto, os **Srs: WANDERSON FRANCO MENEZER - Port, 1694, Sr EDSON DA SILVA Port, 1695.**

Sendo assim por estarem acertados, e ficam as partes: contratante e contratada sendo essa O.S exarada em 03 vias, a saber: 1- processo, 2- Fiscalização, 3- Contratada. Dê-se Ciência.


GERALDO BARREIROS BORGES
Secretario de Serviços Públicos



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Folha nº 30

Folha de Informação

Anexada ao Processo nº 13828/2019

Rubrica do Funcionário

A GEFIS
para gerenciamento.
Em 10/11/19

orge André Gaia

- INFORME FISCAL -

~~PARA QUE SE ESPECIFI-~~
~~QUE~~

CONSIDERANDO TRATAR-
SE DE OPERAÇÃO DE COM-
PRAS E VENDAS DE MER-
CADORIAS, NÃO HÁ INCI-
DÊNCIA DE ISS.

Em 27/11/2019

Victor Hugo Garcia Santos
Agente Fiscal Fazendário
711688

à liquidação,
com base no despacho fiscal do
27/11/19, acima, segue processo
para devido procedimento em
Búzios, 27/11/19

Eduardo Carneiro Xavier
Ag. Administrativo
Mat. 12415

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.888.953/0001-14

Razão Social: MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA

Endereço: AV VISCONDE DE CAIRU SN LOTE 2 QUADRA 51 / SAO SALVADOR /
ITAGUAI / RJ / 23811-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113002545005363162

Informação obtida em 17/12/2019 14:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OK



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 06.888.953/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:33 do dia 02/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2020.

Código de controle da certidão: **9201.835D.FB31.BBE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LIQUIDAÇÃO

EXAME PARA LIQUIDAÇÃO

CONTRATO: 100/2019 **CONTRATADO:** MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE JAZIDA.

VALOR BRUTO: R\$ 61.529,60 **PERÍODO:** 20/09/2019 A 05/11/2019

VALOR GLOSA: R\$ 17,31 **VALOR DEVIDO:** R\$ 61.512,29

ITEM	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO		
		SIM	N.A.	FLS
1	Foi apresentada relatório/medição do serviço?		X	-
2	Foi apresentada relatório do fiscal do contrato?	X		3
3	Os itens, quantidades e preços unitários estão de acordo com a proposta e com o cronograma físico financeiro ou cronograma de execução?	X		16
4	Em caso de registro de preço, foi verificado o saldo de ata?		X	-
5	Existe vigência contratual para o período em questão?	X		16
6	Há manifestação do setor de patrimônio quando se trata de bens permanentes ou obras		X	-
7	Há manifestação do setor de contabilidade quando se trata de bens permanentes ou obras		X	-
8	A nota fiscal está dentro da validade, sem rasuras, e foi verificada sua autenticidade?	X		4
9	A natureza da operação está de acordo com o tipo de documento fiscal emitido	X		4
10	A nota fiscal está atestada por 2 funcionários sendo um deles o fiscal do contrato	X		4
11	Se convênio, foi observado a indicação do mesmo na nota fiscal		X	-
12	a nota de empenho está assinada e preenchida corretamente	X		15
13	a fonte orçamentária está de acordo com a legislação em vigor	X		15
14	observou-se a retenção dos tributos (IRRF, ISSQN, INSS)		X	-
15	foi apresentada a regularidade perante o INSS e FGTS	X		31/32
16	o endereço e CNPJ das certidões é o mesmo da nota fiscal	X		4
17	Verificou-se GEFIP, bem como pagamento da GPS E GRF se o serviço envolve mão de obra?		X	-
18	Há saldo de empenho para quitação da despesa?	X		15
19	Há designação do gerente fiscal do contrato?	X		29
20	A nota está direcionada ao fundo competente?	X		4

PARECER CONCLUSIVO

Ao Sr(a) Secretário(a),

Em análise da documentação acostada ao presente, não encontra esta Coordenadoria de Liquidação qualquer óbice ao seu prosseguimento normal sugerindo desta forma a remessa à Coordenadoria do Tesouro para análise e emissão da ordem de pagamento.

Armação dos Búzios, 17 de dezembro de 2019

VICTOR AGUIAR DA SILVA
 Coordenador de Liquidação

De acordo, à Coordenadoria do Tesouro, autorizo o prosseguimento na liquidação da despesa e emissão da ordem de pagamento conforme informado acima.

JÚNIOR DA CONCEIÇÃO CARVALHO
 Secretário Municipal de Serviços Públicos
 Ordenador de Despesa

**PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
C.N.P.J.: 01.616.171/0001-02

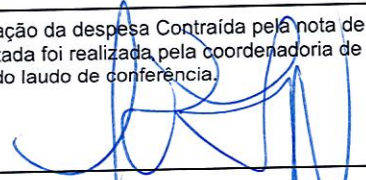

Processo: 13828/2019

Data: 18/12/19

Folha: 34

Rubrica: 2

Nota de Liquidação

Processo: 13828/2019		Data: 18/12/2019		OP: 192614	
Credor: 13943 - MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA					
Endereço: AVENIDA VISCONDE DE CAIRU, S/N LOTE 02 QD. 51					
Bairro: VILA IBIRAPITANGA				CNPJ/CPF: 06.888.953/0001-14	
Cidade: ITAGUAI - RJ					
Beneficiário: MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA					
Histórico: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PROCESSO 3596/2019 DA PREFEITURA DE MANGARATIBA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE JAZIDA PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NF. 662 À FL. 04. VALOR TOTAL DA NF.: R\$ 61.529,60 - VALOR DA GLOSA CONF. ATESTADO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO À FL. 03: R\$ 17,31- VALOR A PAGAR: R\$ 61.512,29					
Dotações					
Empenho: 694/2019			FONTE: 004 - Roy. Prod.		
Unidade: 01.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO			Proj/Ativ: 2.018 Manutenção da Unidade Administrativa - SP		
Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			Elem. Desp.: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO		
Programa: 0001 Modernização da Administração Pública					
SALDO ANT. DO EMPENHO 61.530,00	VALOR BRUTO LIQUIDADO 61.512,29	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES 0,00	LIQUIDAÇÃO 61.512,29	SALDO DO EMPENHO 17,71	
VALOR BRUTO 61.512,29		TOTAL RETIDO 0,00		TOTAL LÍQUIDO 61.512,29	
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO sessenta e um mil, quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos					
A Liquidação da despesa Contraída pela nota de empenho acima citada foi realizada pela coordenadoria de liquidação através do laudo de conferência.			Face a Liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou ao seu procurador conforme Artigo 64 da Lei 4.320/64.		
 ANA PAULA FIGUEIREDO NOGUEIRA Gerente de Ordem de Pagamento			 JÚNIOR DA CONCEIÇÃO CARVALHO Secretário M. de Serviços Públicos		

Processo: 13828/19	Fls: 35
--------------------	---------

Coordenadoria de Tesouro, 18 de Dezembro de 2019.

À Secretaria de Serviços Públicos,

Encaminhamos processo de pagamento para análise prévia e autorização do Ordenador de Despesa.

Atenciosamente,



Arthur de Oliveira Tardelli
Coordenador de Tesouro

::Comprovantes



Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	PREF M A DE BUZIOS ROYALTIES PRO
Conta Origem:	3825/006/00000047-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	01.616.171/0001-02

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	1310/13283-7
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA
CPF/CNPJ	06.888.953/0001-14
Valor:	R\$61.512,29
Valor da Tarifa:	R\$0,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO FORNECEDOR

Data de Débito:	18/12/2019
Data da Operação:	18/12/2019
Código da Operação:	00134168
Chave de Segurança:	86JYHLHY6AJZ02VR

CPFs Autorizadores:
154.125.577-16
104.826.697-48

Operação realizada com sucesso.

A Controladoria Geral,

Encaminhamos processo de pagamento para análise e prosseguimento,

Atenciosamente,



Arthur de Oliveira Tardelli

Coordenadoria de Tesouro



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
CONTROLADORIA -GERAL DO MUNICÍPIO

Processo: 13828/2019 - Fls.38

Armação dos Búzios, 23/12/2019

À Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

Em atenção ao presente processo administrativo vimos tecer as seguintes considerações:
Trata-se de processo cujo pedido é a sua análise, por esta COGEM.
Neste sentido, no que tange ao procedimento de pagamento da despesa ora faturada, observa-se que foram atendidos os seguintes itens:

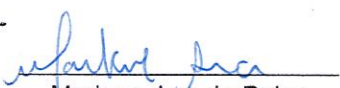
ITEM	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO			FLS.
		SIM	NÃO	N. A.	
1	Foi realizado cálculo de retenção de impostos?		X		---
2	Foi Realizado exame para liquidação?	X			33
3	O Empenho está devidamente assinado pelo ordenador da despesa?	X			15
4	O Empenho está de acordo com o credor e o objeto?	X			15
5	A Ordem de Pagamento está devidamente assinada pelo ordenador da despesa?	X			34
6	O pagamento foi realizado através da conta bancária com recursos na mesma fonte de empenho?	X			36
7	O pagamento foi creditado devidamente na conta indicada pelo credor?		X		---

Observe-se que apesar de não haver indicação por parte do requerente de conta para o pagamento da verba pleiteada, o mesmo foi realizado em nome desta, estando vinculado, também, ao CPF/CNPJ não restando assim óbice quanto ao item 07.

Neste sentido, visto o atendimento dos itens acima, sugerimos o retorno dos autos à Secretaria de origem para prosseguimento do presente.

Atenciosamente,


Núbia da Costa Coutinho
Agente Administrativo


Marlene Ana de Paiva
Controladora Geral do Município
Portaria 2223 de 13/11/2019, BO nº 1013


PEDIDO DE PAGAMENTO

TIPO DE SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**CNPJ DO CONTRATANTE :**01.616.171/0001-02**DADOS GERAIS****01- EMPRESA / FORNECEDOR:** MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME**02- CNPJ:** 06.888.953/0001-14**03- ENDEREÇO:** Avenida Visconde de Cairu, nº 3.300, Itaguaí - RJ**04- PROCESSO DE PAGAMENTO:** 13.828/2.019**05- PROCESSO DE ORIGEM:** 9.354/2.019**06- N.º DO EMPENHO:****07- N.º DO CONTRATO:** 100/2.019**08- OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDA PARA MANUTENÇÃO DA INFREESTRUTURA DE RUAS.**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

DOC. FISCAL N.º: 000.000.874 Série 0	SIM
CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (INSS)*	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (CRF)*	SIM
EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL	SIM
CÓPIA DO CONTRATO (QUANDO HOVER)	NÃO
CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	SIM
PUBLICAÇÃO DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO CONTRATO	NÃO
RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/OBRA	NÃO
FISCAIS NOMEADOS ATRAVÉS DE O.S. Nº	SIM

ATENÇÃO:

- 1- O documento fiscal deverá estar atestado por 02 servidores da unidade contratante devidamente identificados;
- 2- O documento fiscal deverá se encontrar dentro do prazo de validade para emissão, a CND e a CRF deverão estar dentro do período de validade e o extrato do Simples Nacional, quando a empresa for optante, deverá ser o do mês anterior ao da emissão da nota fiscal.
- 3- Os itens 14, 15, 16, 17 são obrigatórios quando houver contrato.



Frederico Garcia Fernandes
Gerente - Mat. 21.190

INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA O PEDIDO DE PAGAMENTO

DATA: 24/12/2019

MEDIÇÃO Nº:

REQUERENTE: MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 06.888.953/0001-14

PROCESSO DE ORIGEM: 9.354/2.019

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 13.828/2.019

CONTRATO Nº: 100/2.019

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais de jazida para manutenção de infraestrutura de ruas

VALOR DA MEDIÇÃO: R\$ 68.414,48 (Isessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

DISCRIMINAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fornecimento de materiais de jazida para manutenção de infraestrutura de ruas

APÓS ATESTO, SEGUE LAUDO PARA O PEDIDO DE PAGAMENTO

PERÍODO DO SERVIÇO EXECUTADO:

RETENÇÃO DO PEDIDO: _____ dias de serviço conforme relatório de horas em anexo

LIBERADO: Parcial Dias Medição Global

GLOSA:

TOTAL DO EMPENHO: R\$ 68.458,89 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

PARECER CONCLUSIVO

Procede ao requerimento

Não procede ao requerimento

Retenha-se por _____

Valter Luiz de Souza
Gerente - mat. 20.582

Frederico Garcia Fernandes
Gerente - mat. 21.190

ORDEM DE SERVIÇO Nº: 009/ SESEP / 2.020

Armação dos Búzios, 24 de janeiro de 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.354/2.019

CONTRATO Nº: 100/2.019

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JAZIDA PARA MANUTENÇÃO DA INFREESTRUTURA DE RUAS

Em virtude das necessidades do município, atendendo aos itens do Termo de Referência, autorizo os serviços homologados no Processo Administrativo nº: 9.354/2.019, em favor da empresa MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.888.953/0001-14, constante nesta ordem de serviço, conforme descrito na forma, estimado mensal, somente relacionados com seus quantitativos e valores contratuais dos serviços propostos os seguintes fiscais:

- . VALTER LUIZ DE SOUZA – GERENTE – MATRÍCULA Nº 20.852
- . FREDERICO GARCIA FERNANDES – GERENTE – MATRÍCULA Nº 21.190



JUNIOR DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Secretário de Serviços Públicos

RECEBEMOS DE MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LAD(VALOR NOTA R\$ 68.414,48	NF-e Nº: 000.000.874 SÉRIE : 0
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS	

MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA - ME AV.VISCONDE DE CAIRU, 3300 CASA ITAGUAI RIO DE JANEIRO RJ TEL/FAX: 2126880511	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.000.874 SÉRIE : 0 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 3320 0106 8889 5300 0114 5500 0000 0008 7410 0000 8256
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333200010633035 - 22/01/2020 10:25:49
INSCRIÇÃO ESTADUAL 79605158	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 06.888.953/0001-14

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMACAO DOS BUZIOS		CNPJ/CPF 01.616.171/0001-02	DATA DA EMISSÃO 22/01/2020
ENDEREÇO ESTRADA DA USINA, 600		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 28950-000
MUNICÍPIO ARMACAO DOS BUZIOS		FONE/FAX (022) 2623-6566	UF RJ
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 10:09:27

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 68.414,48
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 9.688,95	VALOR TOTAL DA NOTA 68.414,48

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL 9-Sem Frete		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CPOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
													ICMS	IPI	
0000000000386	BRITA CORRIDA	25059000	0 102	5102	M3	604.000	56,4200	0,00	34.077,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.246,80
0000000000387	PO DE PEDRA	25171000	0 102	5102	M3	570.000	60,2400	0,00	34.336,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,15

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO G ERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.BANCO BRADESCO AGENCIA 1310 C/C 13287 7 PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0 Val Aprox Tributos Federais R\$ 2 873,41 (4.20%) Val Aprox Tributos Estaduais R\$ 6815,54 (9.96%) Fonte : IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Secretaria de Serviços Públicos

43
A

OBJETO: Fornecimento de materiais de jazida para manutenção da infraestrutura de ruas

EMPRESA: Macris Reparos e Manutenção Ltda - ME

CNPJ: 06.888.953/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.354/2.019

PROCESSO PAGAMENTO: 13.828/2.019

PLANILHA PAGAMENTO INFORMAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT.	TOTAL
1	Brita corrida, com transporte	m ³	604,00	56,42	34.077,68
2	Pó-de-pedra, com transporte	m ³	570,00	60,24	34.336,80
TOTAL					68.414,48

Valter Luiz de Souza
Gerente - Mat. 20.582

Frederico Garcia Fernandes
Gerente - Mat. 21.190



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

44
27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 06.888.953/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:14 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

Código de controle da certidão: **2B41.61BA.A906.57C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ou

AS
X

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.888.953/0001-14

Razão Social: MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA

Endereço: AV VISCONDE DE CAIRU SN LOTE 2 QUADRA 51 / SAO SALVADOR / ITAGUAI / RJ / 23811-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2020 a 24/02/2020

Certificação Número: 2020012602200689723932

Informação obtida em 30/01/2020 15:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OK



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.888.953/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCOLLO PINTURAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VISCONDE DE CAIRU	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 02 QUADRA 51 FUNDOSPARTE
------------------------------------	---------------	--

CEP 23.811-530	BAIRRO/DISTRITO VILA IBIRAPITANGA	MUNICÍPIO ITAGUAI	UF RJ
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 2688-0511
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2004
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

30/01/2020

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2020** às **15:32:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

47
X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.888.953/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/03/2004

NOME EMPRESARIAL
MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV VISCONDE DE CAIRU

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
LOTE 02 QUADRA 51 FUNDOSPARTE

CEP
23.811-530

BAIRRO/DISTRITO
VILA IBIRAPITANGA

MUNICÍPIO
ITAGUAI

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(21) 2688-0511

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
CADASTRAL
22/03/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/01/2020 às 15:32:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

19
X



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.888.953/0001-14

Certidão nº: 2755833/2020

Expedição: 30/01/2020, às 15:34:15

Validade: 27/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.888.953/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO N° 100/2019Processo Administrativo N° 9.354/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA
MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO
LTDA - ME

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/ME sob nº 01.616.171/0001-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representado neste ato pelo Secretário, nomeado através do secretário nomeado pela portaria n.º 1.661, Sr. Geraldo Balleiros Borges, portador da cédula de identidade n.º 05435440-2 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 720.518.507-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.888.953/0001-14, com sede na Rua Visconde Cairu, s/nº, Lote 02, Quadra 51, Fundos, Vila Ibirapitanga, Itaguaí/RJ, neste ato representada por seu sócio, Sr. Mailton Almeida Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 09.355.301-4, DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 030.965.678.217-87, doravante denominada **CONTRATADA**, nos autos do processo administrativo nº 9.354/2019, mediante Adesão ao Registro de Preços nº 54/2019 da Prefeitura de Mangaratiba, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, na forma da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, perante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de materiais de jazida para manutenção da infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município, conforme Termo de Referência constante do processo administrativo nº 9.354/2019, e seus anexos, homologados nestes autos, os quais, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.



1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de Menor Preço Unitário, nos termos do artigo 11, inciso "b" da Lei n.º 8.666/1993.

2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo integralmente, a todas as normas, itens, especificações, condições e projetos constantes do Edital, Anexos e Instruções que forme fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, admitidos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante desde Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A aquisição de que trata este Contrato será realizada de acordo com as quantidades estabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da CONTRATADA.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ 129.988,89 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante do procedimento administrativo 9.354/2019, que é parte integrante do presente contrato. Sobre o valor de R\$ 129.988,89 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), refere-se ao objeto que refere-se a aquisição de materiais de jazida para manutenção da infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e Termo de Referência, devendo a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO Nº 3828/17
RUBRICA 6 FLS. 13

52 X

faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Armação dos Búzios/RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da Comissão observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por erro da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a nova reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 4º da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.13. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



53
4

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Programa de Trabalho 04.122.0001.2.018
Despesa 3.3.90.30.00
Fonte: 004

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor referido na cláusula anterior será reajustado, irrevogável e irredutível, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, aplicados em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Serviços Públicos, por meio da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática e a realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, II, da Lei Federal 8.666/93.

5.1: A fiscalização dos produtos caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.



5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controles adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio da CONTRATADA implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, e perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.



6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impedirá a Administração rescindir unilateralmente o contrato e aplicar cumulativamente as sanções previstas pela Lei Federal 8.666/93.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitação, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantida contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA



58X
sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação poderá só poderá ser realizada desde que autorizada no Edital em Referência.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Do CONTRATANTE:

7



57

10.1.1 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 - Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, e o prazo do projeto;

10.1.3 - Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 - Efetuar o pagamento dos serviços nos termos deste projeto.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo e efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação que esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

10.2 - Da CONTRATADA:

10.2.1 - Executar a entrega prevista neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. 03 à 08;

10.2.2 - Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;



- 10.2.3 - Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por estes fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- 10.2.4 - Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5 - Zelar para que a entrega ocorra em rigorosa observância às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7 - Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8 - Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11 - Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da aquisição. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13 - Atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14 - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15 - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16 - Refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em



que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

10.2.18 - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua inteira responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e demais providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

10.2.19 - Responder por qualquer acidente de trabalho ocorrido nos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de fato maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública, junto à execução dos serviços;

10.2.20 - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

10.2.21 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

10.2.22 - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culpas, dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

10.2.23 - Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação da entrega se dará mediante a avaliação dos funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer a qualquer tempo defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação da entrega será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com o



especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do material ou o produto e consequente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas contidas no artigo 58, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, Súnico).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, 04 de outubro de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

1176
8
PROCESSO Nº 12628/19
RUBRICA [Signature] FLS 24

61
X

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

[Signature]

MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura [Signature]	Assinatura [Signature]
Nome Wanderlan Tramas Mendes	Nome EDSON DA SILVA
RG 255768228	RG 26.703 820-6
CPF 135 955 267 -75	CPF 212 884 617-04

Página 12

62
X

8		ANO XIII - N.º 1066 - Anteação dos Búzios 12 a 18 de Outubro de 2019		EXTRATO			
68	PEN DRIVE CAPACIDADE: 32GB COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS 8 E MAC OS X V10.6+	7	UN	R\$ 30,00	MULTILASER	ROYALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 27.113.285/0001-23	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 67/2017 Processo Administrativo n.º 73/2016 Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo Processo Administrativo n.º 73/2016 Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Locador: MARIA REGINA ALVES DE ASSIS Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Casarão Alves, n.º 88/95, Tucuru, Armação dos Búzios - CEP: 28150-000, para finalidade de funcionamento do Módulo do Programa de Saúde da família do Capão-Tucuru Modalidade de Licitação: Dispensa Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei 8.245/91 Prazo: 12 (doze) meses
69	PERCEVEJO LATONADO CX C/100 UNIDADES	39	CX	R\$ 3,10	BRW	MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 69/2017 Processo Administrativo n.º 76/2016 Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo Processo Administrativo n.º 76/2016 Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Locador: GOTTZ WALTER LEIDER Objeto: Locação de imóvel localizado na Estrada do Campo Esportivo de Clubes, s/n.º, Centro, Armação dos Búzios - CEP: 28150-000, para finalidade de funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária e Alimentar do Município Modalidade de Licitação: Dispensa Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei 8.245/91 Prazo: 12 (doze) meses
70	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE PI 50FLS PI 2 FUROS	65	UN			FRACASSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 69/2017 Processo Administrativo n.º 76/2016 Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo Processo Administrativo n.º 76/2016 Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Locador: GOTTZ WALTER LEIDER Objeto: Locação de imóvel localizado na Estrada do Campo Esportivo de Clubes, s/n.º, Centro, Armação dos Búzios - CEP: 28150-000, para finalidade de funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária e Alimentar do Município Modalidade de Licitação: Dispensa Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei 8.245/91 Prazo: 12 (doze) meses
71	PLACA DE REDE WIRELESS 150Mbps PCI EXPRESS TL-WN781ND - TP-LINK	13	UN			FRACASSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 69/2017 Processo Administrativo n.º 76/2016 Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo Processo Administrativo n.º 76/2016 Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Locador: GOTTZ WALTER LEIDER Objeto: Locação de imóvel localizado na Estrada do Campo Esportivo de Clubes, s/n.º, Centro, Armação dos Búzios - CEP: 28150-000, para finalidade de funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária e Alimentar do Município Modalidade de Licitação: Dispensa Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei 8.245/91 Prazo: 12 (doze) meses
72	PLACA MÃE 1195 YESSSTECH P/131517 ATÉ 16GB DDR3 1600 MHz - COMPATÍVEL COM PROCESSADORES DE 2.ª E 3.ª GERAÇÃO C/PLACA MÃE INTEL MICRO-ATX PARA PROCESSADORES INTEL CORE SERIES I7, I5, I3 E PENTIUM COM SOQUETE LGA1155 - 2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR3 1600/1333/1266 MHz - SUPORTE ATÉ 16 GB NO TOTAL - SISTEMA DE ÁUDIO INTEL DE ALTA DEFINIÇÃO (ÁUDIO INTEL HD) COM SOM SURROUND 5.1 E RECURSO DE MULTI-STREAMING - DISPÕE DE VÍDEO INTEGRADO COM PORTA VGA. (NECESSITA DE PROCESSADORES COM SUPORTE A VÍDEO); 4 PORTAS USB - CONEXÃO DE REDE INTEGRADA INTEL PRO COM VELOCIDADES DE 10/100/1000 MBPS - POSSUI 4 PORTAS (INTERNAS) COM TECNOLOGIA SERIAL ATA DE 3.0 GB/S - 1 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X16, 1 SLOT PCI EXPRESS 2.0 X1 E 1 SLOT PCI CONVENCIONAL.	13	UN			FRACASSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 69/2017 Processo Administrativo n.º 76/2016 Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo Processo Administrativo n.º 76/2016 Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Locador: MARIA QUINTANILIA DA SILVEIRA Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Alvaro Elidio Gonçalves, n.º 21, Centro, Armação dos Búzios - CEP: 28150-000, para finalidade de funcionamento do Centro de Especialidade de Fisioterapia (FERFI) Modalidade de Licitação: Dispensa Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei 8.245/91 Prazo: 12 (doze) meses
73	FRANQUETA TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO 34X24, COM PREENDEDOR METÁLICO.	104	UN	R\$ 12,90	NOVACRIL	MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 67/2017 Processo Administrativo n.º 70/2016 Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo Processo Administrativo n.º 70/2016 Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Locador: MARIA QUINTANILIA DA SILVEIRA Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Alvaro Elidio Gonçalves, n.º 21, Centro, Armação dos Búzios - CEP: 28150-000, para finalidade de funcionamento do Centro de Especialidade de Fisioterapia (FERFI) Modalidade de Licitação: Dispensa Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei 8.245/91 Prazo: 12 (doze) meses
74	QUADRO BRANCO C/ BORDA METAL, 1,20M X 0,90M	3	UN	R\$ 135,00	CORTIARTE	ROYALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 27.113.285/0001-23	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 67/2017 Processo Administrativo n.º 68/2016 Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo Processo Administrativo n.º 68/2016 Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Locador: MARIA CÉLIA DOS SANTOS COUTO Objeto: Locação de imóvel localizado na Estrada Cabo Frio, n.º 58, São José, Armação dos Búzios - CEP: 28150-000, para finalidade de funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS Modalidade de Licitação: Dispensa Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei 8.245/91 Prazo: 12 (doze) meses
75	QUADRO DE CORTIÇA 1,20M X 90CM C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO	3	UN	R\$ 102,00	CORTIARTE	MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 67/2017 Processo Administrativo n.º 68/2016 Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo Processo Administrativo n.º 68/2016 Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Locador: MARIA CÉLIA DOS SANTOS COUTO Objeto: Locação de imóvel localizado na Estrada Cabo Frio, n.º 58, São José, Armação dos Búzios - CEP: 28150-000, para finalidade de funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS Modalidade de Licitação: Dispensa Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei 8.245/91 Prazo: 12 (doze) meses
76	REGUA ACRÍLICA 30CM, EM POLIESTIRENO, CRISTAL MEDIDAS: 310X35X3	104	UN	R\$ 1,70	WALEU	MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 67/2017 Processo Administrativo n.º 68/2016 Termo Aditivo n.º 02 - Prorrogação de Prazo Processo Administrativo n.º 68/2016 Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Locador: MARIA CÉLIA DOS SANTOS COUTO Objeto: Locação de imóvel localizado na Estrada Cabo Frio, n.º 58, São José, Armação dos Búzios - CEP: 28150-000, para finalidade de funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS Modalidade de Licitação: Dispensa Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993 e Lei 8.245/91 Prazo: 12 (doze) meses
77	RESMA DE PAPEL A4, 75 G, 210MMX297MM, CAIXA COM 10UNID, CADA UNIDADE COM 500 FOLHAS BRANCAS.	410	CX	R\$ 190,00	MOURA E MOURA	ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME CNPJ: 27.748.454/0001-00	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 67/2017 Processo Administrativo n.º 3.552/2019 Extrato do Contrato n.º 093/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Contratada: CLÍNICA DA IMAGEM BÚZIOS LTDA - EPP Objeto: Execução de serviços de saúde na especialidade de APOIO E DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EM IMAGEM Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 Prazo: 12 (doze) meses Valor estimado anual: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
78	ROTEADOR WIRELESS N. DIR-615, 300Mbps, 4 PORTAS, 2 ANTENAS DE SDR - D-LINK	13	UN			FRACASSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 67/2017 Processo Administrativo n.º 3.552/2019 Extrato do Contrato n.º 093/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Contratada: CLÍNICA DA IMAGEM BÚZIOS LTDA Objeto: Execução de serviços de saúde na especialidade de APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EM IMAGEM Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 Prazo: 12 (doze) meses Valor estimado anual: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
79	SWITCH 48 PORTAS MONTAVEL EM RACK, INTERFACE: 48 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X; REDE DE MÍDIA: 10BASE-T UTP CATEGORY 3, 4, 5 CABLE (MAXIMUM 100M) 100BASE-TX/1000BASE-T UTP CATEGORY 5, SE OR ABOVE CABLE (MAXIMUM 100M); FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ, SWITCHING CAPACITY: 960BPS CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS; REQUISITOS DO SISTEMA: MICROSOFT™ WINDOWS® 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OU WINDOWS 7, MAC OS, NETWORK®, UNIX® OU LINUX.	7	UN	R\$ 1.800,00	TP-LINK	MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 67/2017 Processo Administrativo n.º 3.323/2019 Extrato do Contrato n.º 095/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Contratada: CLÍNICA JARDIM - CENTRO MÉDICO EIRPLJ Objeto: Execução de serviços de saúde na especialidade de APOIO CLÍNICO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS EM IMAGEM Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 Prazo: 12 (doze) meses Valor estimado anual: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
80	SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS DE 10/100Mbps TL-SF1008D	13	UN			FRACASSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Extrato do Aditivo do Contrato n.º 67/2017 Processo Administrativo n.º 3.323/2019 Extrato do Contrato n.º 095/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Contratada: CLÍNICA JARDIM - CENTRO MÉDICO EIRPLJ Objeto: Execução de serviços de saúde na especialidade de APOIO CLÍNICO DE SERVIÇOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS EM IMAGEM Modalidade de Licitação: Inexigibilidade Fundamentação Legal: Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 Prazo: 12 (doze) meses Valor estimado anual: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
81	TECLADO P COMPUTADOR USB	65	UN	R\$ 21,00	MAXPRINT	ROYALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 27.113.285/0001-23	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 244 Processo Administrativo n.º 10.820/2019 Unidade Organizadora: Fundo Municipal de Saúde Favorecido: LINEA RJ COMÉRCIO EIRELI ME Especificação: Aquisição de medicamentos para atender Ao Hospital e as Unidades de Saúde Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Reg. De Preços 18/2018 Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002 Valor: 22.324,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais).
82	TESOURA AÇO INOX 21CM. (SIMILAR A MUNDIAL, TRAMONTINA OU MAPPED)	91	UN	R\$ 24,60	ETILUX	MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Processo Administrativo n.º 9.354/2019 Extrato do Contrato n.º 100/2019 Contratante: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos Contratada: MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME Objeto: Aquisição de materiais de jazida para manutenção da infraestrutura de ruas, vielas e avenidas do Município Modalidade de Licitação: Adesão ao Registro de Preços 54/2019 da Prefeitura de Maragatuba - Pregão Presencial n.º 19/2019 Fundamentação Legal: Lei 10.520/2002 Prazo: 12 (doze) meses Valor: R\$ 129.988,89 (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
83	TINTA PI CARIMBO, COR PRETA 40ML.	52	UN	R\$ 4,00	COLEX	ROYALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 27.113.285/0001-23	
84	TINTA PI CARIMBO, COR AZUL 40ML.	39	UN	R\$ 2,80	COLEX	MOSAICO ROSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 03.787.086/0001-32	



PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTRADA DA USINA, N. 600
CENTRO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
C.N.P.J.: 01.616.171/0001-02

Processo: 9354/2019

Data: 04/11/19

Folha: 184

Rubrica: *zibostk*

Nota de Empenho

Processo: 9354/2019 | Empenho: 792 | Exerc.: 2019 | Ficha: 11735 | TIPO: Estimativa | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 0115	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLIC	Modalidade: 019/2019	- LICITAÇÃO - PREGÃO PRES.-REG.PREÇO
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	Base Legal: 42 - Pregão - Lei 10.520 de 17/07/2002	
Sub-Função: 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contrato: 100/2019	-
Programa: 0001	Modernização da Administração Pública	Convênio: -	
Ação: 2018	Manutenção da Unidade Administrativa - SP	Cat. de Despesa: 129 - Ativo - Material de Consumo	
Elemento: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Incorporação: -	
Fonte: 004	Roy. Prod.	Despesa de Pessoal: -	

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
68.471,90	68.458,89	13,01

CREADOR:
R. Social/Nome: 13943 **MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**
C.N.P.J.: 06.888.953/0001-14 R.G.:
I.M.: I.E.:
Endereço: AVENIDA VISCONDE DE CAIRU, S/N LOTE 02 QD. 51
Bairro: VILA IBIRAPITANGA
Cidade/UF: ITAGUAI / RJ

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PROCESSO 3596/2019 DA PREFEITURA DE MANGARATIBA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE JAZIDA PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Data do Empenho: 04/11/2019

Ítems do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

VALOR: R\$68.458,89 **VALOR POR EXTENSO:** sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos. **Total:** R\$68.458,89

zibostk
CRISTINA CABRAL COSTA
Gerente de Execução Orçamentária

[Assinatura]
GERALDO BARREIRO BORGES
Secretário M. de Serviços Públicos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA DE LIQUIDAÇÃO
EXAME PARA LIQUIDAÇÃO

CONTRATO: 100/2019 CONTRATADO: MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE JAZIDA.

VALOR BRUTO: R\$ 68.414,48 PERÍODO: 20/01/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO		
		SIM	N.A.	FLS
1	Foi apresentada relatório/medição do serviço?		X	-
2	Foi apresentada relatório do fiscal do contrato?	X		40
3	Os itens, quantidades e preços unitários estão de acordo com a proposta e com o cronograma físico financeiro ou cronograma de execução?	X		50
4	Em caso de registro de preço, foi verificado o saldo de ata?		X	-
5	Existe vigência contratual para o período em questão?	X		50
6	Há manifestação do setor de patrimônio quando se trata de bens permanentes ou obras		X	-
7	Há manifestação do setor de contabilidade quando se trata de bens permanentes ou obras		X	-
8	A nota fiscal está dentro da validade, sem rasuras, e foi verificada sua autenticidade?	X		42
9	A natureza da operação está de acordo com o tipo de documento fiscal emitido	X		42
10	A nota fiscal está atestada por 2 funcionários sendo um deles o fiscal do contrato	X		42
11	Se convênio, foi observado a indicação do mesmo na nota fiscal		X	-
12	a nota de empenho está assinada e preenchida corretamente	X		63
13	a fonte orçamentária está de acordo com a legislação em vigor	X		63
14	observou-se a retenção dos tributos (IRRF, ISSQN, INSS)		X	-
15	foi apresentada a regularidade perante o INSS e FGTS	X		44/45
16	o endereço e CNPJ das certidões é o mesmo da nota fiscal	X		42
17	Verificou-se GEFIP, bem como pagamento da GPS E GRF se o serviço envolve mão de obra?		X	-
18	Há saldo de empenho para quitação da despesa?	X		63
19	Há designação do gerente fiscal do contrato?	X		41
20	A nota está direcionada ao fundo competente?	X		42

PARECER CONCLUSIVO

Ao Sr(a) Secretário(a),

Em análise da documentação acostada ao presente, não encontra esta Coordenadoria de Liquidação qualquer óbice ao seu prosseguimento normal sugerindo desta forma a remessa à Coordenadoria do Tesouro para análise e emissão da ordem de pagamento.

Armação dos Búzios, 06 de fevereiro de 2020

VICTOR AGUIAR DA SILVA
Coordenador de Liquidação

De acordo, à Coordenadoria do Tesouro, autorizo o prosseguimento na liquidação da despesa e emissão da ordem de pagamento conforme informado acima.

JÚNIOR DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesa

**PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTRADA DA USINA, N. 600

CENTRO

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

- RJ

C.N.P.J.: 01.616.171/0001-02

Processo: 13828/2019

Data: 07/02/20

Folha: 66

Rubrica:

Nota de Liquidação

Processo: 13828/2019	Data: 07/02/2020	OP: 119
----------------------	------------------	---------

Credor: 13943 - MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**Endereço:** AVENIDA VISCONDE DE CAIRU, S/N LOTE 02 QD. 51**Bairro:** VILA IBIRAPITANGA**Cidade:** ITAGUAI - RJ**CNPJ/CPF:** 06.888.953/0001-14**Beneficiário:** MACRIS REPAROS E MANUTENÇÃO LTDA**Histórico:**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019 - PROCESSO 3596/2019 DA PREFEITURA DE MANGARATIBA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE MATERIAIS DE JAZIDA. CONFORME NF 874 A FL 42

Dotações**Empenho:** 792/2019 - RESTOS A PAGAR FONTE: 004 - Roy. Prod.**Unidade:** 01.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**Função:** 04 ADMINISTRAÇÃO**Proj/Ativ:** 2.018 Manutenção da Unidade Administrativa - SP**Sub-Função:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**Elem. Desp.:** 33903000 MATERIAL DE CONSUMO**Programa:** 0001 Modernização da Administração Pública

SALDO ANT. DO EMPENHO	VALOR BRUTO LIQUIDADADO	RETENÇÕES/CONSIGNAÇÕES	LIQUIDAÇÃO	SALDO DO EMPENHO
68.458,89	68.414,48	0,00	68.414,48	44,41
VALOR BRUTO		TOTAL RETIDO		TOTAL LÍQUIDO
68.414,48		0,00		68.414,48

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

sessenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos

A Liquidação da despesa Contraída pela nota de empenho acima citada foi realizada pela coordenadoria de liquidação através do laudo de conferência.

ANA PAULA FIGUEIREDO NOGUEIRA
Gerente de Ordem de Pagamento

Face a Liquidação acima processada, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou ao seu procurador conforme Artigo 64 da Lei 4.320/64.

JÚNIOR DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Secretário M. de Serviços Públicos


Processo: 13828119	Fls: 67
--------------------	---------

Coordenadoria de Tesouro, 07 de Fevereiro de 2020.

À Secretaria de Serviços Públicos,

Encaminhamos processo de pagamento para análise prévia e autorização do Ordenador de Despesa.

Atenciosamente,


Arthur de Oliveira Tardelli
Coordenador do Tesouro

IMPRIMIR

FECHAR

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	PREF M A DE BUZIOS ROYALTIES PRO
Conta Origem:	3825/006/00000047-0
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	01.616.171/0001-02

F.04

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	1310/00000013283-7
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	MACRIS REPAROS E MANUTENCAO LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	06.888.953/0001-14
Valor:	R\$ 68.414,48
Valor da Tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAGAMENTO FORNECEDOR
Histórico:	DOC EXPRES

Data de Débito:	07/02/2020
Data da Operação:	07/02/2020
Código da Operação:	00161722
Chave de Segurança:	011LWEF99Q7C9ZUC
Operação realizada com sucesso.	

A Controladoria Geral,

Encaminhamos processo de pagamento para análise e prosseguimento,

Atenciosamente,



Arthur de Oliveira Tardelli

Coordenadoria de Tesouro

Armação dos Búzios, 14 de fevereiro de 2020.
(Fl. 70)**À Controladora Geral do Município,**

Em atenção ao processo administrativo nº 13828/2019, vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo cujo pedido é a sua análise, por esta COGEM.

Neste sentido, no que tange ao procedimento de pagamento da despesa ora faturada, observa-se que foram atendidos os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CUMPRIMENTO			FLS.
		SIM	NÃO	N. A.	
1	Foi realizado cálculo de retenção de impostos?			X	---
2	Foi realizado exame para liquidação?	X			65
3	O Empenho está devidamente assinado pelo ordenador da despesa?	X			63
4	O Empenho está de acordo com o credor e o objeto?	X			63
5	A Ordem de Pagamento está devidamente assinada pelo ordenador da despesa?	X			66
6	O pagamento foi realizado através da conta bancária com recursos na mesma fonte de empenho?	X			68
7	O pagamento foi creditado devidamente na conta indicada pelo credor?		X		*

*Observa-se que apesar de não haver indicação por parte do requerente de conta para o pagamento da verba pleiteada, o mesmo foi realizado em nome da contratada estando vinculado ao CPF/CNPJ, não restando nenhum óbice quanto ao item 7.

Neste sentido, visto o atendimento dos itens acima, sugerimos o retorno dos autos à Secretaria de origem para prosseguimento do presente.

Atenciosamente,

Geiza Ribeiro Nunes
Agente Administrativo**De acordo,****À Secretaria Municipal de Serviços Públicos para prosseguimento.**Marlene Aça de Paiva
Controladora Geral do Município
Portaria 2223 de 13/11/2019, BO nº 1013